



## COMISSÃO DISCIPLINAR – RESULTADOS

**Assunto:** 1ª Reunião da Comissão Disciplinar da COPA AMVAP de Futebol Amador 2014.

**Data:** 26/03/2014 – **Horário:** 14h30 – **Local:** AMVAP

---

### PROCESSO 01/2014

**JOGO 01:** FUTEL / UBERLÂNDIA X A. A. PRATENSE

**Data:** 22/03/2014

**Atleta:** Jaelson Francisco da Silva (Futel / Uberlândia)

**Punição: 01 (uma) partida (art. 47, II do Código Disciplinar)**

**Atleta:** Frederico Alves Cruz (Futel / Uberlândia)

**Punição: 02 (duas) partidas (art. 43, II do Código Disciplinar)**

**Equipe:** A. A. Pratense

**Punição: Advertência (art. 3º, I c/c art. 35 do Código Disciplinar)**

**Equipe:** Futel / Uberlândia

**Punição: Advertência (art. 3º, I c/c art. 35 do Código Disciplinar)**

Uberlândia, 26 de março de 2014.

---

**Ricardo Graciano Bernardes**  
Presidente da Comissão Disciplinar

---

**Alicio Pena Junior**  
Relator da Comissão Disciplinar

---

**Alexandro de Souza Paiva**  
Membro da Comissão Disciplinar

---

**Sandoval Franco Ferreira**  
Membro da Comissão Disciplinar

Recurso apresentado pela equipe Fluminense F. C. / Araguari, favorável ao atleta **Agnaldo Beltrão de Souza Júnior**.

Recebi o recurso e não dou provimento ao mesmo, em virtude da apresentação intempestiva, contrariando o art. 9º, § 2º do Código Disciplinar da competição.

Considerando que a Copa AMVAP de Futebol Amador 2014, coordenado pela Amvap – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, entidade que possui como uma das suas finalidades, *in verbis*:

*”Art. 32. São atribuições da Assessoria em Esportes:*

*I – elaborar projetos esportivos;*

*II – assessorar na realização de eventos municipais;*

*III – assessorar na realização de competições regionais;*

*IV - promover atividades de desporto educacional, esporte de competição, turismo e lazer;*

*V- exercer outras atividades afins.”*

Considerando que a Copa AMVAP de Futebol Amador 2014 submete-se às exposições de seu Código Disciplinar que tem como base o CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva, da Resolução nº 29 – Conselho Nacional do Esporte, aprovada em 10 de dezembro de 2009 e publicada no D.O.U. em 31 de dezembro de 2009, em conformidade com seu art. 1º.

Considerando que a Copa AMVAP 2014 observa o Estado Democrático de Direito.

Considerando que a ampla defesa e o contraditório, princípios constitucionais, que dão sustentáculo ao CBJD.

Considerando o art. 146 e seguintes do CBJD que disciplinam a forma de apresentação do recurso voluntário por parte do atleta participante dos campeonatos desportivos em todo o território nacional.

Considerando que à época dos fatos ocorridos, quando da realização da Copa AMVAP de Futebol Amador 2011, na partida entre Araguari T. C. e A. A. Pratense, realizada em 28/08/2011, às 15h30, no estádio Vasconcelos Montes, na cidade de Araguari/MG, o citado atleta foi apenado com a eliminação de competições esportivas promovidas pela AMVAP, com base no art. 43, § 1º, II c/c a agravante do art. 3º, VIII, §§ 1º e 8º do Código Disciplinar. Foi verificado que a equipe Araguari T. C. não promoveu nenhum recurso para defesa do atleta e ainda, não oportunizou a ele a possibilidade de se defender.

DECIDO:

- Com objetivo de garantir aos participantes da competição o direito da ampla defesa e o contraditório, fica possibilitado ao atleta, sr. Agnaldo Beltrão de Souza Júnior, a permissão para apresentar recurso voluntário ou pedido de reconsideração na forma do CBJD, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da assinatura deste, instrumentalizando-o com documentos comprobatórios conforme o caso.

Uberlândia, 26 de março de 2014.

---

**Ricardo Graciano Bernardes**  
Presidente da Comissão Disciplinar